



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 135-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 135-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.062/2019, DE 13/11/2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel, situado no Distrito de Primavera, Município de Rosana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, ou por dação em pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.628/2019 o imóvel urbano abaixo caracterizado, com a seguinte descrição:

“Parte de um Lote de terreno urbano sob número 05 da Quadra A05, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-1 de coordenadas N=7.509.548,240 e E=300.101,410, situado na divisa com a Área 04 de propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo e divisa com a Área Remanescente da Área 05 de propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Área 05 com o azimute 345°26'57”, numa distância de 80,00 metros até encontrar o Vértice P-2 de coordenadas N=7.509.625,674 e E=300.081,310, situado na divisa com a Área Remanescente da Área 05; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Área 05 com os seguintes azimutes e distâncias: 74°02'28” numa distância de 500,00 metros até encontrar o Vértice P-3 de coordenadas N=7.509.763,150 e E=300.562,039; 165°26'57” numa distância de 80,00 metros até encontrar o Vértice P-4 de coordenadas N=7.509.685,716 e E=300.582,139, situado na divisa com a Área remanescente da Área 05 e divisa com a Área 04; deste segue confrontando com a Área 04 com o azimute de 254°02'28” numa distância de 500,00

metros até encontrar o Vértice P-1, vértice inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS2000; encerrando uma área de 4,00ha / 40.000,00m².”

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior será utilizado para expansão do Aterro Sanitário do Município.

Art. 3º O preço a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º será de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) conforme avaliação pela Comissão de Avaliação do Patrimônio Municipal instituída pelo Decreto Municipal nº 2657/2017 de 09/01/2017.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2019.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 3.063/2019, DE 13/11/2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1628/2019 de 08/03/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação:

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o inciso I do art. 13 da Lei Municipal nº 1628/2019 de 08/03/2019.

Art. 2º Para fins de requerimento de dação em pagamento de imóveis, nos termos dos artigos 9 a 16 da Lei Municipal nº 1628/2019 de 08/03/2019, deverá ser formulado nos moldes do MODELO DE REQUERIMENTO,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 14 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 135-A

Página 3 de 3

conforme ANEXO I do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2019.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE EXTINÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PERANTE AO MUNICÍPIO DE ROSANA-SP MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS

CONTRIBUINTE:

CNPJ:

O contribuinte acima identificado solicita a extinção dos débitos, abaixo relacionados, devidos ao Município de Rosana, Estado de São Paulo, mediante dação em pagamento de bens imóveis, nos termos dos artigos 9º a 16 da Lei Municipal nº 1628/2019 de 08/03/2019:

Cadastro municipal	Endereço	CDA	Processo	Ano/débito	Valor atualizado
--------------------	----------	-----	----------	------------	------------------

Conforme previsto no inciso III do artigo 13 da lei Municipal nº 1682/2019 de 08/03/2019, informa que constam em anexo ao presente requerimento os seguintes documentos:

a) documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão, ou documento de identificação da pessoa física, ou documento do procurador legalmente habilitado, conforme o caso;

b) certidão, extraída há menos de 30 (trinta) dias, do Cartório do Registro de Imóveis competente, que demonstre ser o devedor o legítimo proprietário e que

atesta que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

c) certidão de quitação, sendo o caso, de despesas condominiais e demais encargos de natureza propter rem sobre o imóvel;

d) certidões cíveis, criminais e trabalhistas, federais e estaduais, do domicílio do devedor, bem como do lugar da situação do imóvel;

e) laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal;

f) manifestação de interesse no bem imóvel, expedida pelo Prefeito.

Local e Data

Assinatura do Representante legal ou Procurador
Nome (de quem assina):

CPF:

Telefone: